

PROJETO DE LEI Nº 073/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**ACRESCENTA INCISO VII, NO ART. 10,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.730 DE
06/03/2020 QUE DISPÕE SOBRE A
REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
DE CANDELÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso VII no art. 10 da Lei Municipal nº 1.730/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São atribuições da Unidade Central de Controle Interno:

(...)

VII - Acompanhamento dos processos de tomadas de contas especiais e emissão do respectivo parecer, com encaminhamento ao Tribunal de Contas.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
16 de outubro de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa encontra justificativa na necessidade de adequar a Lei Municipal nº 1.730/2020, que trata, dentre outros, das atribuições da Unidade Central de Controle Interno, com a finalidade de atender ao disposto no COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 6171468 – SRSC, em anexo, que apontou a necessidade de incluir a previsão de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

Dessa forma, justifica-se a proposição legislativa.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicito a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, para que seja legitimada a alteração proposta.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

16 de outubro de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal